



Meet the Law Newsletter

Energia

Meet The Law

Regime de Remuneração da Reserva de Segurança Prestada ao Sistema Elétrico Nacional ("SEN") Portaria n.º 41/2017 de 27 de janeiro

*Remuneration Scheme of the Safety Reserve Provided to National Electricity System ("NES")
Ministerial Order no. 41/2017 of 27 January*

Foi publicada no passado dia 27 de janeiro em Diário da República a Portaria n.º 41/2017, que estabelece o regime de remuneração da reserva de segurança prestada ao Sistema Elétrico Nacional ("SEN") através de serviços de disponibilidade fornecidos pelos produtores de energia elétrica e outros agentes de mercado, em concretização do disposto no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro que prevê a criação de um mecanismo de atribuição de incentivos à garantia de potência disponibilizada pelos centros electroprodutores ao SEN.

1. Participantes admitidos em leilão

São admitidos como participantes no mecanismo de leilão: (i) os centros electroprodutores ligados à Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade ("RND"), à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade ("RNT") ou localizados noutros Estados-Membros, desde que cumpridos os critérios especificamente previstos na Portaria; (ii) os agentes de mercado que operacionalizem serviços de gestão da procura, na condição de preencherem os requisitos previstos na Portaria.

É ainda admissível para participação no mecanismo de leilão para prestação de serviços de disponibilidade, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área da energia, a produção de eletricidade adquirida pelo Comercializador de Último Recurso a produtores em regime especial.

2. Direitos e obrigações decorrentes do mecanismo

Os adjudicatários no leilão do regime de remuneração da reserva de segurança são detentores do direito a receber a remuneração correspondente à liquidação dos contratos de que tenha resultado adjudicatário em leilão, sem prejuízo das penalidades que lhes sejam imputáveis por incumprimento na prestação do serviço de disponibilidade ou dever de informação.

3. Operacionalização do leilão

Para que os agentes de mercado possam licitar no leilão, é obrigatória uma fase de pré-qualificação, na qual se confere, mediante a aferição do cumprimento dos requisitos previstos na Portaria, o estatuto de elegibilidade e de licitação dos potenciais prestadores de capacidade.

O leilão do regime de remuneração da reserva de segurança assume a forma de um formato de relógio descendente, sujeito a preço de reserva que constitui o preço de fecho máximo admissível, tendo lugar o número de rondas necessário a que a reserva de segurança colocada a leilão seja assegurada ao menor preço.

Os licitantes admitidos no leilão colocam as suas ofertas de reserva de segurança que pretendem assegurar para um determinado preço, devendo o leilão ser fechado na ronda inicial e ao preço de reserva de segurança colocadas a leilão.

A definição da reserva de segurança necessária à garantia do abastecimento do SEN é determinada por Despacho do membro do Governo responsável pela área da energia, publicado até 15 de março do ano anterior e mediante proposta da DGEG, previamente submetida a parecer da ERSE.

O leilão tem periodicidade anual e realiza-se até 31 de maio. Compete à ERSE aprovar as regras específicas e supervisionar e acompanhar o funcionamento do leilão.

4. Contrato de disponibilidade

Como resultado do leilão, cada agente de mercado que resulte adjudicatário é detentor de um contrato de disponibilidade pelo volume adjudicado. São contrapartes no contrato de disponibilidade, como adquirente, a entidade responsável pela gestão técnica global do SEN e, como vendedor, o agente de mercado adjudicatário em leilão. Os agentes de mercado devem cumprir na íntegra as obrigações previstas no contrato de disponibilidade e estar aptos a acorrer às necessidades de garantia de abastecimento do SEN, sempre que solicitado pela entidade responsável pela gestão técnica global do SEN.

5. Incumprimento e penalizações

Ao incumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de disponibilidade correspondem penalizações que podem incidir sobre uma percentagem do valor da remuneração ou até resultar na inibição de participação no leilão do ano seguinte, consoante o caso.

6. Remuneração e pagamento

O cálculo do montante anual de remuneração associada a cada contrato de disponibilidade segue uma fórmula expressamente prevista na Portaria e tem em conta as seguintes variáveis: (i) o preço de fecho do leilão para o produto e maturidade correspondente ao contrato de disponibilidade respetivo e (ii) o volume adjudicado em leilão a cada contrato de disponibilidade individualmente considerado. Os pagamentos dos montantes apurados nestes termos são efetuados no final do primeiro mês subsequente ao fim do contrato de disponibilidade respetivo.

7. Aplicação para 2017

O leilão do regime de remuneração da reserva de segurança relativo ao ano de 2017 realiza-se até 1 de Abril, sendo previsto a realização da respetiva convocatória até 1 de março.

A presente Portaria (que pode ser consultada aqui) entrou em vigor no dia 28 de Janeiro e produz efeitos a partir do ano de 2017.

Aconselha-se a leitura integral do diploma para informação detalhada relativa aos critérios de aferição do estatuto de elegibilidade e de licitação dos potenciais prestadores de capacidade, ao formato e operacionalização do mecanismo de leilão e à remuneração e supervisão dos contratos de disponibilidade.

Remuneration Scheme of the Safety Reserve Provided to National Electricity System ("NES")

Ministerial Order no. 41/2017 of 27 January

It was published on the past 27th January the Ministerial Order no. 41/2017, of the Secretary of State for Energy, which establishes the remuneration scheme of the safety reserve provided to National Electricity System ("NES"), through availability services provided by the producers of electric energy and other market agents, in accordance with Decree-Law no. 172/2006, of 23 August, as amended and republished by Decree-Law no. 215-B/2012, of 8 October, which provides for the creation of an incentive scheme to the power guarantee provided by the electricity generating plants to the NES.

1. Participants admitted in the auction

Are admitted as participants in the auction mechanism: (i) the electricity generating plants connected to the National Electricity Distribution System ("NEDS"), to the National Electricity Transmission System ("NETS") or located in other Member-States, provided that the requirements established in the Ministerial Order are fulfilled and; (ii) the market agents which provide demand management services, provided that they fulfil the requirements established in the Ministerial Order.

It is also admissible the participation in the auction mechanism to provide availability services, through authorization of the member of the Government responsible for the energy area, the electricity generation acquired by the Last Resource Supplier to producers in special regime.

2. Rights and obligations arising from the mechanism

The Contractors in the auction of the remuneration scheme of the safety reserve own the right to receive to the remuneration corresponding to the settlement of the contracts awarded to them by auction, without prejudice of the penalties due to a breach on providing the availability service or providing information.

3. Operationalization of the auction

So the market agents can make a bid in the auction, it is mandatory the submission to a pre-qualification phase, in which it is granted, provided the full compliance of the requirements provided for in the Order, the eligibility status and ability to make a bid to the potential suppliers.

The auction of the remuneration scheme of the safety reserve takes the form of a

descendent clock format, subject to a reserve price which constitutes the maximum allowable closing price, taking place the number of rounds so the safety reserve put on auction is assured with the lower price.

The bidders admitted in the auction submit their offers of safety reserve that they pretend to assure for a determined price, and the auction is closed in the initial round and with the safety reserve price put on the auction.

The definition of safety reserve necessary to grant the SEN supply is determined by order of the member of the Government responsible for the energy area, published until 15th March of the year before and through a propose from DGEG, previously submitted to an opinion from ERSE.

The auction has an annual basis and takes place until 31 May. ERSE is responsible for the approval of specific rules and supervision and monitoring of the auction.

4. Availability contract

As a result from the auction, each market agent (contractor) is the owner of an availability contract for the volume awarded. The parties in the availability contract are, as the acquirer, the entity responsible for the overall technical management of NES and, as the seller, the market agent contractor in the auction. The market agents shall fully comply the obligations provided for in the availability contract and be able to provide for the demands of supply guarantee of NES, whenever it is requested by the entity responsible for the overall technical management of NES.

5. Non-compliance and sanctions

To the non-compliance of the obligations arising from the availability contracts may give raise to the application of sanctions corresponding to a percentage of the remuneration value or even determine the inhibition of the participation in the next year auction, as the case may be.

6. Remuneration and payment

The calculation of the annual amount of remuneration associated to each availability contract follows a formula established in the present Ministerial Order and takes into account the following variables: (i) the closing price of the auction for the product and maturity concerning to the respective availability contract and (ii) the awarded volume in the auction to each availability contract, individually considered. The payments of the amounts under the contracts are made in the final of the month following the term of the respective availability contract.

7. Application for 2017

The auction of the remuneration scheme of the safety reserve to the year 2017 takes place until 1rd April of the present year and the respective invitation until 1rd March.

The present Ministerial Order (which can be consulted here) entered into force in 28th January and takes effects as of 2017.

In order to obtain detailed information concerning to the criteria for the eligibility and bidding statute of the potential suppliers, and information as per the format and operationalization of the auction mechanism and to the remuneration and supervision of the availability contracts we suggest the full analysis of the Ministerial Order.

**Para informação adicional, por favor contacte:
/ For further information please contact:**

Rui Pena | Sócio | Senior Partner
rui.pena@cms-rpa.com

Mónica Carneiro Pacheco | Sócia | Partner
monica.carneiro Pacheco@cms-rpa.com

Bernardo Cunha Trindade | Advogado Estagiário | Trainee
bernardo.trindade@cms-rpa.com

Matilde Lobo da Silveira | Advogada Estagiária | Trainee
matilde.silveira@cms-rpa.com

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 65 escritórios em 38 jurisdições.

A CMS está presente nos seguintes países europeus:

Albânia, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Espanha, França, Holanda, Hungria, Itália, Luxemburgo, Montenegro, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Eslovénia, República Eslováquia, Roménia, Rússia, Sérvia, Suíça, Turquia e Ucrânia

Fora da Europa a CMS está presente na Argélia, Brasil, Chile, China, Colômbia, Emirados Árabes Unidos, Hong-Kong, Irão, Perú, México, Marrocos e Omã.

CMS Rui Pena & Arnaut is a member of CMS an organisation of independent law firms with 65 offices in 38 countries around the world.

CMS Presence in europe:

Albania, Austria, Belgium, Bosnia and Herzegovina, Bulgaria, Croatia, Czech Republic, France, Germany, Hungary, Italy, Luxembourg, Montenegro, Netherlands, Poland, Portugal, Romania, Russia, Scotland, Serbia, Slovakia, Slovenia, Spain, Switzerland, Turkey, Ukraine and United Kingdom

CMS Presence Outside Europe:

Algeria, Brazil, Hong-Kong, Iran, Chile, China, Colômbia, Mexico, Morocco, Oman and United Arab Emirates

cms.law

Esta publicação não pode ser divulgada, copiada ou distribuída sem autorização prévia da Rui Pena, Arnaut & Associados - Sociedade de Advogados, RL. Este documento destina-se a clientes e colegas, contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos.